SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2253

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00044/2018. **DOTAÇÃO:** 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA 4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC 4490.52 99 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: VLADMIR DE MATOS LEITAO - Contrato Nº 00105/2018 – Data do contrato: 24.12.2018 – Valor: R$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Caaporã - PB, 24 de Dezembro de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:F4104787

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 041/2017.
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: ALLYSON DINIZ MELO EIRELI
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais).

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o provimento de serviço de acesso à rede Internet na prefeitura, nos departamentos e nas secretarias do município de Cabaceiras, conforme especificações no Termo de Referência do processo primitivo.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 10h30min do dia 26.12.2018.

Cabaceiras - PB, 26 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CFDE108F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0013/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136.0071/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0013/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.0019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017. CONTRATO Nº 041/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o provimento de serviço de acesso à rede Internet na prefeitura, nos departamentos e

nas secretarias do município de Cabaceiras, conforme especificações no Termo de Referência do processo primitivo.
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 041/2017 que será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta) dias, passando seu término para o dia **31/12/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Allyson Diniz Melo EIRELI

Cabaceiras PB, 26 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F3A87DD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2018.

PORTARIA Nº 506/2018.
CABACEIRAS PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal e do Artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei nº 8.666/93, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

SECRETÁRIO: JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIASservidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

MEMBRO: WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA servidor efetivo, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

SUPLENTE: JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. - É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Cabaceiras PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

Art. 3º. - As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da legislação Federal, Lei nº 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabaceiras;

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4 do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:15BA973A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2018.

PORTARIA Nº 507/2018.
CABACEIRAS PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2006 em seu artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIASservidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer o cargo de PREGOEIRO OFICIAL, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito do município de Cabaceiras, na modalidade Pregão.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

SUPLENTE:

WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA servidor efetivo, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:14FC92CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 182/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: FIORI VEICOLO S/A
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 11h00min do dia 26.12.2018.

Cabaceiras - PB, 26 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:71288C1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0014/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137.0072/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0014/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.0043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018. CONTRATO Nº 182/2018 DE 14.09.2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 182/2018 que será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para o dia **29/06/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Fiori Veicolo S/A

Cabaceiras PB, 26 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:336E63A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 183/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: FIORI VEICOLO S/A
VALOR: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil Reais).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 11h20min do dia 26.12.2018.

Cabaceiras - PB, 26 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2B265AE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0015/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138.0073/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0015/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.0044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018. CONTRATO Nº 183/2018 DE 14.09.2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 183/2018 que será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para o dia **29/06/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Fiori Veicolo S/A

Cabaceiras PB, 26 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9FDE428B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2018

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2018

No Edital de Pregão Presencial Nº 0027/2018, onde se lê:

O presente Contrato terá validade até o dia 31.12.2018 contados, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério da Administração e interesse das partes.

Leia-se:

O presente Contrato terá validade até o dia 20.12.2019 contados, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério da Administração e interesse das partes.

CABACEIRAS PB, 26 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AD0A4E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2018
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para doação, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 26 de Dezembro de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1C4A3CB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de óculos de grau (lente + armação) para doação do Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2018.
DOTAÇÃO: Recursos: 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa de Trabalho - 08 244 1014 2079 DOAÇÕES DIVERSAS - Instituídas em Lei Municipal - Elemento de Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 73201/2018 - 11.12.18 - F.A. SOUSA & CIA LTDA - OTICA VEL VISTA - R$ 11.600,00.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8E896067

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 10 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de óculos de grau (lente + armação) para doação do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00032/2018, a qual sugere a contratação de:
- F.A. SOUSA & CIA LTDA - OTICA VEL VISTA.
CNPJ Nº. 15.226.059/0001-70
Valor: R$ 11.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:90AEFD03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 10 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00032/2018: Aquisição de óculos de grau (lente + armação) para doação do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- F.A. SOUSA & CIA LTDA - OTICA VEL VISTA.
CNPJ Nº. 15.226.059/0001-70
Valor: R$ 11.600,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5F281978

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao Processo Licitatório nº 035/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, que objetiva à **Contratação de empresa para executar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF III), localizada na Comunidade Carneira, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB**, **ADJUDICO** o presente processo licitatório em favor da empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88, com sede na Rua Simão Gomes, 61, Bairro Centro, na cidade de Equador-RN, Cep: 59.355-000, no valor total de **R$ 101.091,19 (Cento e Um Mil, Noventa e Um Reais e Dezenove Centavos)**, pelo critério de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

Junco do Seridó-PB, 24 de Dezembro de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:697C107D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao Processo Licitatório nº 035/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, que objetiva à **Contratação de empresa para executar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF III), localizada na Comunidade Carneira, Zona Rural do Município de Junco do Seridó-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88, com sede na Rua Simão Gomes, 61, Bairro Centro, na cidade de Equador-RN, Cep: 59.355-000, no valor total de **R$ 101.091,19 (Cento e Um Mil, Noventa e Um Reais e Dezenove Centavos)**, pelo critério de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO.

Junco do Seridó-PB, 24 de Dezembro de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:81CB53F3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2018 AO CONTRATO N.º 102/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **IGOR NÓBREGA FERREIRA EIRELI – EPP/LABORATÓRIO BIO ANALISE, CNPJ: 21.346.312/0001-21**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 102/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 102/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 102/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 20 de dezembro de 2018, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6D6EA652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 22/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000 e **NUNES & BRITO LTDA - ME,** CNPJ: 11.392.794/0001-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 22/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 22/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 25 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 22/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 26 de dezembro de 2018, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9BEB203D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 22/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **CILMARA M P L**

MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ:**05.960.310/0001-71**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 22/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 22/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 22/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 26 de dezembro de 2018, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:80A99CA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 30/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E SANDOVAL NERY WANDERLEY.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANDOVAL NERY WANDERLEY**, portador do CPF: 467.513.864-00 e RG: 894.511 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 30/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 30/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

SANDOVAL NERY WANDERLEY
CPF: 467.513.864-00

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3A647CE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 31/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E EDILSON DO NASCIMENTO LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDILSON DO NASCIMENTO LIMA**, portador do CPF: 036.160.644-30 e RG: 2571284 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Birro, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente

Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 31/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 54.200,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 31/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 31/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

EDILSON DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 036.160.644-30

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2F5DBF2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 32/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E FRANCISCO DANIEL MARTINS DE LUCENA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DANIEL MARTINS DE LUCENA**, portador do CPF: 105.751.644-92 e RG: 3877194 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 32/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 32/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 32/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DANIEL MARTINS DE LUCENA
CPF: 105.751.644-92

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7944490C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 33/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E SEBASTIÃO ALVES DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SEBASTIÃO ALVES DE LIMA**, portador do CPF: 038.107.544-39 e RG: 3400866-7 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves da Costa, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 33/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.
Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 33/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 33/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
CPF: 038.107.544-39

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5E2306B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 34/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E VANDERIAN FERREIRA NÓBREGA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VANDERIAN FERREIRA NÓBREGA**, portador do CPF: 092.703.744-08 e RG: 3.607.997 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Goiabeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 34/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 34/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 34/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

VANDERIAN FERREIRA NÓBREGA
CPF: 092.703.744-08

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4B853AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 35/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E JAILSON APRIGIO COSTA DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON APRIGIO COSTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 026.573.554-80 e RG: 36.264.688-0 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Santana, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 35/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 35/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 35/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

JAILSON APRIGIO COSTA DOS SANTOS
CPF: 026.573.554-80

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C7EB3E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 36/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF: 706.038.524-08 e RG: 4.189.065 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Quirino Ribeiro, S/N, Centro, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 36/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 36/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 706.038.524-08

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CA58794F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 37/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E IVONE RODRIGUES DE AMORIM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **IVONE RODRIGUES DE AMORIM**, portadora do CPF: 690.586.794-20 e RG: 72.315 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Varzea Redonda, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 37/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 44.300,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 37/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

IVONE RODRIGUES DE AMORIM
CPF: 690.586.794-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:60F99DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 38/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E JOELSON DIAS DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOELSON DIAS DE LIMA**, portador do CPF: 055.983.764-07 e RG: 37.874.592 - X SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 38/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 38/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas

e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

JOELSON DIAS DE LIMA
CPF: 055.983.764-07

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: _____

_____
Nome:
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:40646B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 39/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E DAMIÃO DA SILVA VIEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65, situada na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000, representada neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 032.736.634-64 e RG:2459738 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAMIÃO DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF: 035.022.454-44 e RG: 2535826 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lajeiro, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 39/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.
Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 39/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Santa Teresinha - PB, 26 de dezembro de 2018.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

DAMIÃO DA SILVA VIEIRA
CPF: 035.022.454-44

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3E649643

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 97/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **FIORI VEÍCULOS S.A**, CNPJ: 35.715.234/0008-76.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 97/2018, devido a necessidade da prorrogação da vigência tendo em vista que o equipamento licitado (veículo tipo ambulância) ainda não ter sido entregue pela empresa contratada, encontrando – se em fase final de transformação.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto nos arts. 57 e 58, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 97/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 97/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 26 de dezembro de 2018, Umberto Jefferson de Morais Lima, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C470984C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 86/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVILVIMENTO LTDA, CNPJ: 02.108.023/0003-01**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 86/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 461.418,44 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 461.418,44 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 922.836,88 (Novecentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 86/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 86/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:53E7F16D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 63/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 63/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 181.340,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 63/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:42A24ECC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 64/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 64/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa**

Reais), que somado ao valor do contrato originário de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 142.980,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 64/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DCC4AF36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 66/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **IGOR NÓBREGA FERREIRA EIRELI – EPP/LABORATÓRIO BIO ANALISE, CNPJ: 21.346.312/0001-21**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 66/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 110.200,00 (Cento e Dez Mill e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 110.200,00 (Cento e Dez Mill e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 220.400,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 66/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DD05FAA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 65/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 65/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 65/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 65/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C576C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 45/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ n.º 40.983.728/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 45/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 206.400,00 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 45/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 45/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FD7CBE2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 46/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ: **05.960.310/0001-71**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 46/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 46/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 46/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A3D4CDB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 47/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO - ME**, CNPJ: **05.061.156/0001-04**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 47/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 59.4000,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 59.4000,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 47/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 47/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B3F72278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 69/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **Francialamo Medeiros de Araújo**, CPF: 075.530.504-31.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 69/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 26.784,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 26.784,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, perfaz um valor global de **R$ 53.568,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 69/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 69/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F9A6C7F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 70/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **Genibaldo Ferreira de Oliveira**, CPF n.º 042.449.994-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 70/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais)**, perfaz um valor global de **R$ 33.480,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 70/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 70/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C1F2E914

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 71/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **Inácio Amadeu do Nascimento Sobrinho**, CPF n.º 675.364.174-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 71/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 11.299,50 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 11.299,50 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 22.599,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 71/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:586B19C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 72/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **Antônio Canuto de Araújo Neto**, CPF: 640.457.734-87.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 72/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 81.000,00 (oitenta e hum mil reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 81.000,00 (oitenta e hum mil reais)**, perfaz um valor global de **R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 72/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 72/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8386AD79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO N.º 73/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **José Bezerra de Castro**, CPF: 012.287.888-47.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 73/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 15.693,75 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 15.693,75 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 31.387,50 (Trinta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 73/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 73/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:22A3D203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO N.º 73/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **José Bezerra de Castro**, CPF: 012.287.888-47.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 73/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 15.693,75 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 15.693,75 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 31.387,50 (Trinta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 73/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 73/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:18F5C76C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 74/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **Josinaldo Costa de Lucena**, CPF: 068.407.304-28.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 74/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, perfaz um valor global de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 74/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:46937EF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 75/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **Andressa Medeiros Machado**, CPF: 117.466.644-79.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 75/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.828,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.828,00 (trinta e**

seis mil oitocentos e vinte e oito reais), perfaz um valor global de **R$ 73.656,00 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 75/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 75/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 26 de dezembro de 2018, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5D125B2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA EMEEF MANOEL NUNES NO SITIO FECHADO NESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - R$ 27.538,54.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de Dezembro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:737F0094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA EMEEF MANOEL NUNES NO SITIO FECHADO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/12/2018.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:42AE8244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2018

PORTARIA Nº. 095/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar e

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, C.C.-3** com lotação na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8335D891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE NÃO ADMISSIBILIDADE RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

OBJETO: Construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Bernardino Batista/PB.

A comissão permanente de licitação torna público que decidiu não conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, posto ausência à admissibilidade recursal, visto que foi apresentado intempestivo, que resultou em decadência do direito ao recurso, nos termos do Art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/99 e Art. 109, inciso I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados para conhecimento da decisão, na sala da comissão de licitação, sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Bernardino Batista - PB, 26 de dezembro de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F558CC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRA RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

OBJETO: Construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Bernardino Batista/PB.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA interpôs recurso administrativo contra a desclassificação de sua proposta escoimadas de vícios. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem contra-recurso. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados para conhecimento da decisão, na sala da comissão de licitação, sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Bernardino Batista - PB, 26 de dezembro de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:85BD8D12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES - DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: E.LEITE & CIA – CNPJ 08.859.704/0001-26. O Valor Global da presente licitação é R$ 827.850,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 26 de dezembro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:085F69A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 039/ 2018.ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018,SÁBADO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 039/ 2018.

Antecipa a Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 29 de dezembro de 2018,sábado, e toma outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando ser o dia 31 de dezembro, data em que se comemora as festividades de chegada de ano novo;

Considerando que a feira livre, se realizada no dia 31 de dezembro, traria prejuízos ao comércio local, uma vez que haveria um esvaziamento no comércio em virtude do período festivo;

Considerando que é desejo dos comerciantes locais que seja a feira livre, antecipada do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 29 de dezembro de 2018,sábado;

DECRETA:

Art.1º.Declara que fica antecipada a Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 29 de dezembro de 2018, sábado próximo.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C93DB891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039,DEFERIR O(S) PEDIDO(S) DE AUXÍLIO-DOENÇA APRESENTADO,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018. – IPASB

PORTARIA Nº 039, de 22 de dezembro de 2018.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 523/2006, a vista do que constam nos Processos Administrativos - IPASB adiante especificados,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) público(s) do Município de Bonito de Santa Fé adiante relacionado(s), com base no(s) laudo(s) médico(s) pertinente(s):

a) GUILHERMINO NETO DOS SANTOS, a partir do dia 04/12/2018 a 03/01/2019, de acordo com o que consta do laudo pericial competente (Processo nº 035/2018),

b) MARIA LETÍCIA SULA DA SILVA, a partir do dia 05/12/2018 a 25/12/2018, de acordo com o que consta do laudo pericial competente (Processo nº 036/2018), e

c) LINDOMAR SOARES DE ABREU, a partir do dia 28/11/2018 a 28/12/2018, de acordo com o que consta do laudo pericial competente (Processo nº 037/2018).

Art. 2º. Indeferir o pedido de Auxílio-Doença apresentado pela servidora pública Municipal ARIS TIMÓTEO DE SOUSA LUCENA, ao tempo em que determina o encaminhamento do Processo adiante indicado, para a Secretaria Municipal de Administração, objetivando a realização do procedimento competente para o fim de readaptação do cargo do (a) referido (a) Servidor (a), com base no(s) laudo(s) médico(s) pertinente (Proc. 033/2018):

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de novembro 2018, em relação ao que consta no Art. 1º, item "c" revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de dezembro de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:00CC73BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 12/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **NUNES & BRITO LTDA - ME,** CNPJ sob o n. 11.392.794/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 12/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.
Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 12/2018 o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 12/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de dezembro de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7AB31545

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 56/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 56/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 56/2018 o valor de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 50.650,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 56/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de dezembro de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D59CC6F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 61/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 61/2018, haja vista que o serviço contratado necessita

ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 61/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 61/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de dezembro de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:67775604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 16/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.228.215/0001-80.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 16/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 16/2018 o valor de **R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 16/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 16/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de dezembro de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A8516C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 17/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, portador do CPF**:** 038.077.634-06.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 17/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 17/2018 o valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 17/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 17/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de dezembro de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E327E5D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 18/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**, portador do CPF**:** 101.889.478-09.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 18/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 18/2018 o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 18/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de dezembro de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5F2CC377

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOL TP 02 2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra da cobertura do Canal.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA WCL EIRELI - R$ 82.118,34.

Caiçara - PB, 26 de Dezembro de 2018

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:8DE845D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2018 AO CONTRATO N.º 79/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ: 08.885.287/0001-96 e **H.F. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ: 26.090.641/0001-78.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 79/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro segundo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 79/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 26 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:133ED192

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 117/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **IGOR NÓBREGA FERREIRA EIRELI – EPP/LABORATÓRIO BIO ANALISE, CNPJ: 21.346.312/0001-21**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 117/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 62.320,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 62.320,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 124.640,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 117/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 117/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:489FCB96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 109/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 109/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),,** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),**, perfaz um valor global de **R$ 87.300,00 (Oitenta e Sete Mil e Trezentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 109/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 109/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ACA8036D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 110/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **JOSÉ TADEU FERNANDES PIRES**, CPF: 232.724.734-91.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 110/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 110/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 110/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B73AF32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 55/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **GENIVAL MONTENEGRO PIRES**, portador do CPF: 093.174.244-73.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 55/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 55/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 55/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:263301FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 56/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **ELENILSON MARQUES GOMES**, portador do CPF: 016.910.804-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 56/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 56/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:81B3B35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 57/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **RAFAEL GOMES DE MEDEIROS**, portador do CPF: 117.583.164-62.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 57/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 57/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 57/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C87F548B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 58/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **GERALDO GABRIEL DELFINO**, portador do CPF: 062.769.044-06.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 58/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 58/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 58/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:87D07076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 59/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **JOSÉ ALCIMAR CAETANO DA SILVA**, portador do CPF: 088.840.704-14.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 59/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 59/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A03FC020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 60/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF 08.885.287/0001-96 e **JOSÉ ORLANDO DE ASSIS PIRES JÚNIOR**, portador do CPF: 047.441.254-76.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 60/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 60/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 60/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8320F771

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 64/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **JUDAS TADEU MARQUES DE SOUZA**, portador do CPF: 074.012.714-43.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 64/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 64/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:98529275

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr.a. **JOSELMA VICENTE DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 133/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, através de um Segundo termo de aditivo terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSELMA VICENTE DE SOUSA
CPF/CNPJ: CPF n° 874.203.764-66

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6C88D71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr.a. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 134/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, através de um Segundo termo de aditivo terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME
CPF/CNPJ: CPF n° 01.517.003/0001-60

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A46C0C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

O Setor de Transporte de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 0947817411, CNPJ nº 18.660.551/0001-47, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX 0947817411,
CNPJ nº 18.660.551/0001-47

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:D0223F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSE ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017
TERMO DE CONTRATO N°: 045/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CURRAL PARA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTO EM VIA PÚBLICA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSÉ ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 298.421.404.82

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:31C993C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 030/2017
N° CONTRATO: 065/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, através do Segundo termo de Aditivo, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA
CPF/CNPJ: 160.455.646-72

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DA3F7F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRAO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
TOMADA DE PREÇO N° 007/2018
CONTRATO N°: 116/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS NAS RUAS MARCELO DINIZ, PROJETADA 1 E PROJETADA 2 (BAIRRO JOÃO DINIZ), EDILMA LEITE, FELINTO BATISTA PRIMO E FELINTO AIRES DA SILVA (BAIRRO JOÃO SILVINO), JOSÉ MARINHO FIRMINO, MANOEL CAIANA E PROJETADA 1 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AJUSTE DE PREÇO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo valor global R$ 924.244,21 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), com uma reprogramação e da planilha orçamentária, o referido contrato passará a um valor de R$ 923.074,11 (novecentos e vinte e três mil setenta e quatro reais e onze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB) 26 de dezembro de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CPF/CNPJ: 26.781.189/0001-90

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BEC4EDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

R E S O L V E:

Designar ELVIS TEÓDULO ARRUDA, portador do CPF nº. 053.102.144-02, Assistente Administrativo, matrícula nº. 4414, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0984792E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 213/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME,
CNPJ nº 15.097.065/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
FONTES DE RECURSOS: Transferência do FUNDEB (outras), Transferência de Recursos do FNDE, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Transferência de Recursos do FNAS, Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 19/12/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga (PB), 19 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 20/12/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E2A9821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, estabelecida na Rua Pres. João Pessoa, 400 – Centro – Campina Grande – PB, CNPJ nº 16.515.252/0001-93, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA, CPF nº 760.901.084-72 e RG nº 1.200.988 SSP/PB, residente na Rua Pres. João Pessoa, 400 – Centro – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
33	Campainha escolar alarme lateral	Und	10	254,00	2.540,00
Total...R$					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00042/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018 e a proposta da empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, classificada em 1º lugar no item 33 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:52D05245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 038/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 038/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **aquisição de livros de uso pedagógico e didático, destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, das Escolas Josefa Alexandrina, Maria José Borba, José Grimaudo Tavares e Salvino João Pereira, do Município de Juripiranga**, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso II ou IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos

autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME: JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME
CNPJ: 08.949.286/0001 – 68.
ENDEREÇO: AVENIDA TABAJARAS, Nº 960, CEP: 58.013-270, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB.
REPRESENTANTE: ANA MARIA CALIXTO MACEDO
CPF: 583.403.784-49
RG: 1.373.476 - SSP/PB – 2ª VIA.
VALOR: R$ 16.924,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 26 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E261FE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 214/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JC - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº: 08.949.286/0001 – 68.
OBJETO: aquisição de livros de uso pedagógico e didático, destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, das Escolas Josefa Alexandrina, Maria José Borba, José Grimaudo Tavares e Salvino João Pereira, do Município de Juripiranga.
ENDEREÇO: AVENIDA TABAJARAS, Nº 960, CEP: 58.013-270, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB.
VALOR TOTAL: R$ 16.924,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO: 60 (Sessenta) dias da assinatura.
VIGÊNCIA: 26/12/2018 a 24/02/2019.

Juripiranga(PB), 26 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DD6EF931

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 67/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e **MARIA BEZERRA DA SILVA/G NOIVAS**, CNPJ: **10.513.057/0001-48**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 67/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 75.100,00 (Setenta e Cinco Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 75.100,00 (Setenta e Cinco Mil e Cem Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 150.200,00 (Cento e Cinquenta Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 67/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 67/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3F682594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 05/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA,** CNPJ: 29.076.065/0001-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 05/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 05/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo

com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 05/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:047DFF35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 112/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e **LUCAS DE LIMA SILVA, CPF: 101.501.954-43.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 112/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 49.850,00 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 49.850,00 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 99.700,00 (Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 112/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 112/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:04942426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 18/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **LUECIO TELES PEREIRA LIMA**, portador do CPF: 598.095.404-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 18/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 18/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A7DA05D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 19/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **GENIVAL DOS SANTOS SOUSA**, portador do CPF: 839.433.821-68.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 19/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma

contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.
Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 19/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 19/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2BE57F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 20/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **DAMIÃO MELO DA COSTA**, portador do CPF: 931.174.854-49.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 20/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 20/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B0ACA083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 21/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 292.077.998-20

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 21/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 21/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:29D8CB3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 22/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **CARLOS FRANCISCO DE SOUSA - ME**, CNPJ: 29.207.018/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 22/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil)**, perfaz um valor global de **R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 22/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 22/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4302B40A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 23/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JEAN WESLEY BATISTA OLINDA**, portador do CPF: 113.211.594-98.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 23/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 345.600,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 23/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4A4AA243

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 24/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JONATAS JUNIOR BEZERRA ALVES**, portador do CPF: 090.472.724-63.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 24/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 24/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:948D6E3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 25/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **GELSON TIBURTINO DA SILVA**, portador do CPF: 651.870.474-49.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 25/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 26.460,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 26.460,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 52.920,00 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Vinte Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 25/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 25/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8990CD99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 126/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JOSÉ ALDECI ANTAS BEZERRA**, portador do CPF: 055.362.594-23.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 26/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 26/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 26/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B5746015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 28/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **RAQUEL SANTOS VIEIRA**, portadora do CPF: 098.201.714-66.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 28/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 28/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 28/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:17E0DA7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 27/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **ANTÔNIO DINO SOBRINHO**, portador do CPF: 192.640.704-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 27/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 27/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 27/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:668561BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 29/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **ANTÔNIO SOARES DE SOUSA NETO**, portador do CPF: 764.205.454-34.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 29/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 29/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 29/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente

ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:680D3BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 30/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF: 047.825.014-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 30/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 30/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:92BD0993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 31/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ: 29.143.768/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 31/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 31/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 31/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 26 de dezembro de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1BA5C56C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olivedos/PB, torna público aos interessados, em especial a empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do processo em epígrafe, que tem como objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA RUA PROJETADA, S/N NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE OLIVEDOS. Cumpre ressaltar, que a empresa LEONARDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI, CNPJ N.º 24.863.266/0001-26, conforme (Ata), com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. foi HABILITADA no certame. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Findo este prazo será

marcado a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços Comercial

GENILSON GALDINO FERNANDES
Presidente da CPL,

26/12/2018

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:AEDCD2AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R$ 342.000,00.

Olivedos - PB, 10 de Dezembro de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:853FB7C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS - 10.122.0002.2039 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DO FMS - 0002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAUDE - 000237.3390-30 - MATERIAL DE COMSUMO - 3390.32 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00062/2018 - 10.12.18 - NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R$ 342.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D6D40E2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017].

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2004.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.400,00
2005 MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	Valor Total da Ação (2004) R$	1.400,00
09.272.2020.2005.3190010000.001 APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.100,00
	Valor Total da Ação (2005) R$	4.100,00
20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Valor Total do Órgão (20200) R$	5.500,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA		
20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		10.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	10.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	Valor Total do Órgão (20500) R$	10.000,00
1124 CONSTRUIR,AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS		
12.361.2011.1124.4490920000.124 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		11.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Total da Ação (1124) R$	11.000,00
12.361.2011.2082.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		368.000,00
12.361.2011.2082.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		500.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	868.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	Valor Total do Órgão (20600) R$	879.000,00
2034 MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE		
10.301.2004.2034.3190040100.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PESS		4.000,00
10.301.2004.2034.3190110100.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		85.000,00
2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS	Valor Total da Ação (2034) R$	89.000,00
10.302.2023.2043.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00
10.302.2023.2043.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		285.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Valor Total da Ação (2043) R$	325.000,00
10.301.2004.2080.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3.500,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	3.500,00
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	Valor Total do Órgão (20700) R$	417.500,00
2053 MANUTENÇA DAS ATIV DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL		
08.244.2001.2053.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		32.000,00
Valor Total da Ação (2053) R$		32.000,00
Valor Total do Órgão (20800) R$		32.000,00
Valor Total		R$ 1.344.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA

20.122.2009.2010.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		20.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	20.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	Valor Total do Órgão (20500) R$	20.000,00
2083 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.2010.2083.3190040000.112 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		47.000,00
12.365.2010.2083.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		162.500,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	209.500,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	Valor Total do Órgão (20600) R$	209.500,00

1066 CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
17.512.2022.1066.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		150.000,00
1135 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	Valor Total da Ação (1066) R$	150.000,00
10.301.2004.1135.4490510000.220 OBRAS E INSTALACOES		300.000,00
2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	Valor Total da Ação (1135) R$	300.000,00
10.302.2005.2041.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		66.000,00
10.302.2005.2041.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		202.000,00
2045 MANTER ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Valor Total da Ação (2041) R$	268.000,00
10.305.2025.2045.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		19.600,00
2078 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Valor Total da Ação (2045) R$	19.600,00
10.301.2004.2078.3190040200.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF		64.500,00
10.301.2004.2078.3190110200.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF		136.800,00
2079 MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	Valor Total da Ação (2078) R$	201.300,00
10.301.2004.2079.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		50.700,00
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	Valor Total da Ação (2079) R$	50.700,00
10.302.2005.2081.3190040000.212 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.200,00
10.302.2005.2081.3190110000.212 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		56.200,00
2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Total da Ação (2081) R$	76.400,00
10.301.2004.2089.3371700100.212 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO		40.600,00
	Valor Total da Ação (2089) R$	40.600,00
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	Valor Total do Órgão (20700) R$	1.106.600,00
2050 MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO		
08.243.2013.2050.3190110000.311 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		7.900,00
Valor Total da Ação (2050) R$		7.900,00
Valor Total do Órgão (20800) R$		7.900,00
Valor Total R$		1.344.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F0A2753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Murilo Macedo Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 22/12/2018 a 31/12/2018
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 19 de dezembro de 2018.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Murilo Macedo Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4F8CE7FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATADO: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 03.657.268/0001-99
VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 18/03/2019

Rubrica Orçamentária 2018: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1047 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 18 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:D73F60C5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ PARA REALIZAR SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE RÉVEILLON DA CIDADE DE POMBAL-PB

EMPRESA: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 03.657.268/0001-99
VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

RATIFICO nos termos do artigo 25, III com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a inexigibilidade de Licitação **nº 015/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 18 de dezembro de 2018.

Pombal-PB 18 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EFEC0285

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BEL SILVA PARA REALIZAR SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE RÉVEILLON DA CIDADE DE POMBAL-PB

EMPRESA: MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO
CPF: 702.502.164-42
VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II

RATIFICO nos termos do artigo 24, II com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 043/2018**.

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:98621CD8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATADO: MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO
CPF: 702.502.164-42
VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 18/03/2019

Rubrica Orçamentária 2018: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1047 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal, 18 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MANOEL CANDIDO DA SILVA FILHO
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:1F6C12D4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SANDRA OLIVEIRA PARA REALIZAR SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE RÉVEILLON DA CIDADE DE POMBAL-PB

EMPRESA: SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF: 081.045.694-06
VALOR: R$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II

RATIFICO nos termos do artigo 24, II com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 044/2018**.

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:964CBAD6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATADO: SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF: 081.045.694-06
VALOR: R$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 18/03/2019

Rubrica Orçamentária 2018: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1047 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 18 de dezembro de 2018

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:79CC6058

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 033/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CONTRATADA: LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME
CNPJ: 21.806.860/0001-97
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 65, inciso I c/c § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 21 de dezembro de 2018

Abmael de Sousa Lacerda
PREFEITO/ CONTRATANTE

LETICIA GUIMARAES DAMIÃO PINTO
Leticia Guimaraes Damiao Pinto – ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:6CF5E3FC

GABINETE
LEI Nº 1.851, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - O subsídio mensal do(a) ocupante do Cargo de Secretário(a) da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correm por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B1D5680C

GABINETE
LEI Nº 1.852, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA "JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA" UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **"JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA"** uma das ruas de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação desta Lei correm por conta de dotações próprias do Orçamento municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8F65B8F7

GABINETE
LEI Nº 1.853, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA UMA DAS RUAS DO DISTRITO MECÂNICO DESTA CIDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **LÚCIA TRIGUEIRO BEZERRA (DONA LÚCIA)** uma das ruas do Distrito Mecânico de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E577331D

GABINETE
LEI Nº 1.854, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DÁ O NOME DE TEÓFILO FELIX DE FRANÇA, A UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Fica denominada de "Teófilo Felix de França", uma das ruas do Distrito Industrial de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias existentes em nosso município.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1EE25910

GABINETE
LEI Nº 1.855, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "TEREZINHA VIEIRA VENCESLAU.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Terezinha Vieira Venceslau".**

Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes no nosso Município.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DA8CEE23

GABINETE
LEI Nº 1.856, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

OFICIALIZA NO MUNICIPIO DE POMBAL O "DIA DO CONTADOR".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Fica oficializado no Município de Pombal, a data de 22 de setembro como o "Dia do Contador".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B6B5A5F5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 305/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 2811/2018;
Tendo em vista ainda do Parecer nº 599/2018, emitido pela PGM – procuradoria Geral do Município nos referidos autos;
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **ELETRICISTA,** exercido pelo(a) Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA NERY,** servidor público municipal, **Mat.: 0487**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em virtude da **concessão de sua aposentadoria**, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais eventualmente devidos ao servidor, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente e dispostas no parecer da PGM.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:504104B2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 301/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto no Memorando SMS/PMP nº 872/2018 e Memorando nº 018/52018, em que busca atender demanda formulada pela Coordenação do Programa Melhor em Casa (Memorando nº 018/2018), que se encontra atualmente sem Assistente Social em seus quadros, face a concessão de licença sem vencimentos de servidora anteriormente lotada (Portaria GP/PMP nº 286/2018);
CONSIDERANDO, o disposto no Parecer PGM nº 572/2018, originado do processo administrativo instituído sob o nº 2793/2018, com vistas a atender ao que contém a Recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local
CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**JAKELINE CAETANO DA SILVA,**ocupante do cargo público de**Assistente Social**, mat: 0788, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 horas "Deputado Levi Olímpio Ferreira", bairro dos Pereiros para desempenhar suas atividades laborais no(a) Programa Melhor em Casa, sem alteração de lotação.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1C7CE70D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 306/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 2711/2018;
Tendo em vista ainda do Parecer nº 602/2018, emitido pela PGM – procuradoria Geral do Município nos referidos autos;
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** exercido pelo(a) Sr. **PAULINA DOS SANTOS LIRA FERREIRA,** servidora pública municipal, **Mat.: 0434**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da **concessão de sua aposentadoria**, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais eventualmente devidos ao servidor, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente e dispostas no parecer da PGM.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FA30889A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 307/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a), datado de 05/10/2018, gerando o processo administrativo nº 2.282/2018.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Sra. JACIRA CARDOSO DE BOAVENTURA PONTICELLE CALDAS**, do cargo público de provimento efetivo de **Psicólogo**, Mat. 1905, **DECLARANDO VAGO**, o cargo público correspondente, nos termos do art. 35, I da Lei Municipal nº 717, de 25 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1E719376

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 303/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Esperança-PB, por via de Ofício nº 057/2018, de 03/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de Esperança-PB/Prefeitura Municipal, o servidor público municipal, Sr. **JUVENCIO RODRIGUES NETO**, mat: 0110, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **sem ônus para o município de Pombal-PB**.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 14 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3AE726B0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 308/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e os termos do Processo Administrativo 2668/2018;
Tendo em vista ainda do Parecer nº 606/2018, emitido pela PGM – procuradoria Geral do Município nos referidos autos;
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** exercido pelo(a) Sra. **MARIA NOEMIA FERNANDES DE QUEIROGA,** servidora pública municipal, **Mat.: 0430**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da **concessão de sua aposentadoria**, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais eventualmente devidos ao servidor, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente e dispostas no parecer da PGM.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E6526388

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 309/2018

Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da do Município, e
Tendo em vista solicitação da servidora interessada – processo administrativo nº 2664/2018 e a documentação ali acostada, de que fora nomeado para cargo que gera acumulação indevida, face ao número de cargo que ocupa;
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991 e as conclusões constantes do parecer da Procuradoria Geral do Município,
R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **INSPETOR DE ALUNOS** exercido pelo(a) Sr.(a). **MICHEL ALMEIDA DA SILVA,** mat.: 2182**,** em virtude da sua posse em cargo inacumulável, conforme informação constante no processo administrativo acima epigrafado e parecer da douta Procuradoria Geral do Município, pelo prazo correspondente ao período de estágio probatório, no cargo a que foi recém empossado(a).
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A07DBD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.123/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.744, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ILMA FERREIRA DE SOUSA	0085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:695F2B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.124/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.712, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAMIRES SAMARA FERREIRA DE SOUSA	1344	TÉCNICA EM FARMÁCIA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B4A710A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.126/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.726, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO ARGEMIRO DO NASCIMENTO FILHO	0268	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C991B777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.127/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.727, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA	0466	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:612DF0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.128/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.730, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOANA DARKE SOARES DE FRANÇA	0324	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4F840701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.129/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.733, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DAMARES DE SOUSA SANTOS	0241	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3CBB1BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.130/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.738, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GERALDO OLIVEIRA BEZERRA	0312	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A0599799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.131/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.718, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREA RODRIGUES DONATO	0097	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2690A3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.132/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.739, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WILDI DE SOUSA ARISTIDES	2295	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A746AD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.133/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.736, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCOS ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA	0536	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:27436B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.134/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.734, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO ERICK ALVES NASCIMENTO	2262	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9806BDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.135/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.729, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALENTIM ALENCAR SOBRINHO	0542	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33C7C394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.136/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.728, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA	1684	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F5A799A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.137/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.737, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	1629	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6B6F5EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.138/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.721, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GIZÉLIA MARIA RIBEIRO DE LUNA	0352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C7010EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.139/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.735, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANDERSON NUNES DA SILVA	1618	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0AB8261B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.140/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.740, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ	2137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8EFA74D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.141/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.741, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	2037	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	20/12/2018 a 18/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD05B405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.142/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.722, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA	0615	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F46E349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.143/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.723, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDERVAN DOS SANTOS GOMES	2156	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E689046E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.144/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.731, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ SALES ALMEIDA FERNANDES	0382	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	17/12/2018 a 15/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6260717E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.145/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.719, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RONIERIO LIMA DOS SANTOS	0443	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DCE09C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.146/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.716, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO	1842	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC0D19F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.147/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.717, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	0589	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9236F023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.148/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.724, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ZUILA LOPES DA SILVA QUEIROGA	2144	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD322BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.149/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.742, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALLISON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO	1505	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:09684D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.150/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.720, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANILO PEREIRA DE ALMEIDA	0622	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D46C9EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.151/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.732, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLOS MEDEIROS DA SILVA	1732	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período de Gozo das Férias	03/12/2018 a 01/01/2019	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:28DC8F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.152/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.834, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LIZANDRA KAROL BARBOSA NUNES	1273	MÉDICA PLANTONISTA
Período de Gozo das Férias		10/12/2018 a 08/01/2019

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0329D17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.153/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2098/2018 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DAMARES DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0241, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05/09/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 05 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5717150E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/2018

Tomada de Preços Nº001/2018.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.
Contratada: Construtora J. Galdino Eireli, CNPJ nº 20.227.311/0001-03. **Considerando** a solicitação do Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, Engenheiro Civil do Município de Princesa Isabel/PB, formalizada através do memorando constante nos autos, onde requer um aditivo de valor ao contrato. **Considerando** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o prazo solicitado ao presente

contrato, fundamentado na cláusula setima. **Considerando** a Justificamos e o pedido de prorrogação da vigência do contrato em tela de 21/06/2018 a 21/12/2018, para a nova vigência que de 21/12/2018 a 31/12/2019, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofre paralização dos serviços contatados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 03 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7F769D4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2018

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, c/c estabelece o artigo 26 e seus incisos da Lei nº 56/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - **Exonerar** de acordo Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 013/2018, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 218/2017, o servidor público municipal **RAFAEL SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Rio Tinto – PB, portador do RG nº. 20.987.155-7 DSCC/RJ e CPF nº. 122.643.847-43, do cargo efetivo de COVEIRO ZONA RURAL, matrícula nº 1019724, lotado do Cemitério de Tanques, Zona Rural, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, neste município de Rio Tinto, em consonância com o Relatório Final da Comissão.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de **1º de Janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:3CFD07B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2018

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO CÂMARA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, c/c estabelece o artigo 26 e seus incisos da Lei nº 56/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - **Exonerar** de acordo Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 014/2018, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 218/2017, o servidor público municipal **FÁBIO CÂMARA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Mamanguape – PB, portador do RG nº. 2.297.984 SSP/PB e CPF nº. 032.207.754-03, do cargo efetivo de MONITOR DO PETI, matrícula nº 1519947, lotado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Centro, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, neste município de Rio Tinto, em consonância com o Relatório Final da Comissão.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de **1º de Janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:885938F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Aqueles eventualmente locados com despesas de combustíveis por conta da Prefeitura.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006.
E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de DEZEMBRO de 2018.

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:6E738CC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 612, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as comemorações de final de ano;
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no dia 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), em virtude do feriado de final de Ano.
Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde, em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B45111A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 601, de 31 de outubro de 2018.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 601, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 26 de dezembro de 2018

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:DCA895E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 134/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de N ível.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Nível
0006904	Dércio Oliveira da Silva	Motorista	Secretaria de Saúde	P/ Nível 7
0009768	José Ferreira Dias	Vigia	Secretaria de Saúde	P/ Nível 10
0010553	Ginaldo Targino de Paiva	Motorista	Secretaria de Saúde	P/ Nível 6
2111632	Diana Ferreira de Oliveira	Atendente de Enfermagem	Secretaria de Saúde	P/ Nível 2
2917049	Aline Dayse de Souza	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	P/ Nível 3

Sapé, 12 de dezembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A186CFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO IN00104/2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS DE RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MÉLO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA DONAS DA FARRA, COM DURAÇÃO DE 01:30 HORAS DE SHOW, NO DIA 31/12/2018..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00104/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade:02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
0000 Recursos Ordinários
000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:

CT Nº 00127/2018 - 21.12.18 - F3 ENTRETERIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - R$ 10.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:ACE3F9BD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO IN00105/2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS DE RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MÉLO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA FEITIÇO DE MENINA, COM DURAÇÃO DE 01:30 HORAS DE SHOW, NO DIA 31/12/2018..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00105/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade:02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
0000 Recursos Ordinários
000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00128/2018 - 21.12.18 - RONALDO CESAR SANTOS SILVA - R$ 25.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:2747589D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 142/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **FIORI VEÍCULOS S.A**, CNPJ: 35.715.234/0008-76.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 142/2018, devido a necessidade da prorrogação da vigência tendo em vista que o equipamento licitado (veículo tipo ambulância) ainda não ter sido entregue pela empresa contratada, encontrando – se em fase final de transformação.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto nos arts. 57 e 58, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 142/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 142/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 26 de dezembro de 2018, LUIZ PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8CDFE986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2018 AO CONTRATO N.º 145/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CÉLIO ROBERTO DE LIMA OFICINA - ME**, CNPJ: 27.169.379/0001-14.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 145/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 145/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 145/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de dezembro de 2018, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:90FDA212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2018 AO CONTRATO N.º 71/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 71/2016, de 02/05/2016, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 71/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 26 de junho de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de dezembro de 2018, LUIZ PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6F677C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 125/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70 e **GERALDO DANIEL DE LIMA - ME,** CNPJ sob o n.º 09.411.193/0001-48.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 125/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 125/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 125/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de dezembro de 2018, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0E0B7089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 06/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ (MF) sob o nº 08.944.092/0001-70 e **AFONSO MARCELINO DE LIMA**, CPF: 840.488.084-00.
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 06/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 35.125,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 35.125,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 70.250,00 (Cento e Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 06/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 06/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de dezembro de 2018, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:09791885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 14/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ (MF) 08.944.092/0001-70 e **ULTRAMED CARIRI – DIAGNOSTICOS POR ULTRASSONOGRAFIA - ME, CNPJ sob o nº 26.767.337/0001-12**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 14/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 14/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 14/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de dezembro de 2018, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7A09D773

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 79/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E DURVAL LEITE DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DURVAL LEITE DE LIMA**, portador do CPF: 161.022.154-00 e RG: 635270 SSP/PB, residente e domiciliado no Povoado Belém, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 79/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 13.110,00 (Treze Mil Cento e Dez Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 13.110,00 (Treze Mil Cento e Dez Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 26.220,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Vinte Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 79/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

DURVAL LEITE DE LIMA
CPF: 161.022.154-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:42ECDE24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 80/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E EDVALDO FEITOSA LEITE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDVALDO FEITOSA LEITE**, portador do CPF: 120.808.244-22 e RG: 3.913.677 SSP/PB, residente e domiciliado no Rua Manoel Marques, 1007, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 80/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 16.560,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 80/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 80/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

EDVALDO FEITOSA LEITE
CPF: 120.808.244-22
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:34B95705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 81/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E ROSINALDO BARBOSA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROSINALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 998.652.544-68 e RG: 3.813.104 SSP/PB, residente e domiciliado no Povoado Silvestre, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 81/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 20.355,00 (Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 20.355,00 (Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 40.710,00 (Quarenta Mil Setecentos e Dez Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 81/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 81/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

ROSINALDO BARBOSA DA SILVA
CPF: 998.652.544-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7A3A94A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 82/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E ANTONIO DODOU DA SILVA FILHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO DODOU DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 105.232.364-25 e RG: 3902991 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 82/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 32.427,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 32.427,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 64.854,00 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 82/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 82/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTONIO DODOU DA SILVA FILHO
CPF: 105.232.364-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:84CEDEE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 83/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E CÉLIO PEREIRA DE SOUSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, portador do CPF: 042.440.674-85 e RG: 2057605 SSP/PB, residente e domiciliado no Povoado Jurema, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 83/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 18.630,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 18.630,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 37.260,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 83/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 83/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

CÉLIO PEREIRA DE SOUSA
CPF: 042.440.674-85
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E55D49D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 84/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E MANOEL VIEIRA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MANOEL VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 082.052.928-17 e RG: 988911 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Raimundo Paulino, S/N, Centro, Tavares – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 84/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato

originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 17.250,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 17.250,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 84/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 84/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

MANOEL VIEIRA DA SILVA
CPF: 082.052.928-17
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CFF27AAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 85/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E ADELMO FERREIRA DE LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADELMO FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF: 110.525.394-59 e RG: 3950875 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Castanheiro, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 85/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 18.630,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 18.630,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 37.260,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Sessenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 85/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 85/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

ADELMO FERREIRA DE LIMA
CPF: 110.525.394-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:138ED040

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 86/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E ANTÔNIA AMBROSINO GOMES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTÔNIA AMBROSINO GOMES**, portadora do CPF: 254.505.168-35 e RG: 28473531 SSP/SP, residente e domiciliado no Povoado Silvestre, S/N, Zona

Rural, Tavares– PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 86/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 61.065,00 (Sessenta e Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 61.065,00 (Sessenta e Um Mil e Sessenta e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 122.130,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Cento e Trinta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 86/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 86/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIA AMBROSINO GOMES
CPF: 254.505.168-35
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:95ACBF73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 87/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E LUCIANA ARRUDA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCIANA ARRUDA DA SILVA**, portadora do CPF: 347.632.418-42 e RG: 37.171.999-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Severino Félix, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP:58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 87/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 68.889,60 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 68.889,60 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 137.779,20 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 87/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 87/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

LUCIANA ARRUDA DA SILVA
CPF: 347.632.418-42
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:776DD985

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 88/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E JOSÉ GOMES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ GOMES**, portador do CPF: 797.941.224-91 e RG: 36947904 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, S/N, Povoado Silvestre, Tavares – PB, CEP:58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 88/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 56.994,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 56.994,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 113.988,00 (Cento e Treze Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 88/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ GOMES
CPF: 797.941.224-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:04CFDCA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 89/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E JOÃO PAULO ROCHA DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO PAULO ROCHA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 051.366.894-20 e RG: 56867809 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Antônio Bernardino do Nascimento, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 89/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 89/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 89/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO PAULO ROCHA DO NASCIMENTO
CPF: 051.366.894-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8AFFB6C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 90/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E DAMIÃO ALVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAMIÃO ALVES**, portador do CPF: 070.170.994-43 e RG: 3208546 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Daniel Almeida de Melo, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 90/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 23.009,20 (Vinte e Três Mil Nove Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 23.009,20 (Vinte e Três Mil Nove Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 46.018,40 (Quarenta e Seis Mil Dezoito Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 90/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 90/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

DAMIÃO ALVES
CPF: 070.170.994-43
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B5D8CC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 91/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS**, portador do CPF: 034.363.094-00 e RG: 2.355.274 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Presidente Trancredo Neves, S/N, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 91/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 44.684,40 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 91/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 91/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS
CPF: 034.363.094-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E9E1332B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 92/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS NETO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF: 115.485.264-44 e RG: 4025734 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Olho Dagua Seco, S/N, Zona Rural, Tavares– PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 92/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 44.684,40 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 92/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS NETO
CPF: 115.485.264-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BAF48115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 93/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E HERNANE FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **HERNANE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 179.216.068-22 e RG: 1.858.592 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 93/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 44.684,40 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 93/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo

com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 93/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

HERNANE FERREIRA DA SILVA
CPF: 179.216.068-22
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E511BF72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 94/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E MARIA ALVES NUNES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA ALVES NUNES**, portadora do CPF: 026.335.254-40 e RG: 1.443.318 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Minadouro, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 94/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.
Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 22.342,20 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 44.684,40 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**
Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 94/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 94/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares - PB, 26 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA ALVES NUNES
CPF: 026.335.254-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AD631264

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 28 de Dezembro de 2018, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar no município de Uiraúna - PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 26 de Dezembro de 2018

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:73EB3DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
301/2018

PORTARIA nº. 301/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.
Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 26 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:
IZABEL CRISTINA DE FREITAS no período de 26/12/2018 A 09/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:B4D368EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
302/2018

PORTARIA nº. 302/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 26 de Dezembro, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 10/09/2018 A 24/09/2018:
JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA no período de 26/12/2018 A 09/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CE5C3242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
303/2018

PORTARIA nº. 303/2018 - PMU
Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 26 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

ANA CRISTINA DUARTE no período de 26/12/2018 A 24/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6856F004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
304/2018

PORTARIA nº. 304/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 26 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

FERNANDA PATRÍCIA VIEIRA CAVALCANTE no período de 26/12/2018 A 24/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:9B9D953E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista –
CNPJ – 01.612.538/0001-10

LEI nº 589/2018 de 21 de dezembro de 2018.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
§ 1º - Integram esta Lei:
I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2019.
a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2019.

II – Anexo de Riscos Fiscais
§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2019/2021, tem o seguinte objetivo.
I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.
a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única
Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2019 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.
SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária
Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2019, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000**.**
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças.
I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;

o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2019.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (V inte Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra e também autorização para operações de créditos.
Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação.
I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA
§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2019 obedecerá às disposições do Anexo I da lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Único

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.
§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.
Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.
Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2019, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar

autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.
Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.
Serão II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas
Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a título de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subsequência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2019.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2019; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho
Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;
Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Seção II
Do Controle Interno
Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.
CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais
Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.
Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios
Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2019, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.

Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos

Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de Dezembro do mesmo ano, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2018 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2018 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

Seção III

Das Disposições Gerais

I- Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.

Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.

II- Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.

III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.

III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2019, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2019, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019..

QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2019, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	A Projeção da Receita para o exercício de 2019, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2018.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019

QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.
META N.º 03.02	Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.
META N.º 03.03	Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019.
QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2015	2016	2017
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2015, 2016 e 2017.	9.342.370,07	12.895.451,85	18.993.282,42

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2015	2016	2017
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2015, 2016 e 2017.	435.517,57	493.641,15	2.031.094,88

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019

QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019	
AÇÃO	**VALOR**
Programa – Ação Legislativa	
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.	20.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal	30.000,00
Programa – Administração Geral	
Aquisição de Equipamentos.	50.000,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil	
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios/Estadual/Federal	150.000,00
Aquisição de Veículos – Federais/Estadual/Próprios.	150.000,00
Construção de Creche – Federal/Estadual/Próprios.	250.000,00
Programa – Lazer no município.	
Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios/Estadual/Federal	100.000,00
Construção de um Campo de Futebol – Federal/Estadual/Próprios	450.000,00
Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Federal/Estadual/Próprios	50.000,00
Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município. Federal/Estadual/Próprios	50.000,00
Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais- Federal/Estadual/Próprios	50.000,00
Construção de Quadras Esportivas na Zona Urbana e Rural - Federal/Estadual/Próprios	50.000,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	
	350.000,00
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades Básicas e Postos de Saúde – - Federal/Estadual/Próprios.	
	300.000,00
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal / Estadual / Próprios.	
	670.000,00
Construção de uma Policlínica e Clínica de Fisioterapia e Farmácia Básica - Federal/Estadual/Próprios	
Programa – Abastecimento d'água	
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Federal/Estadual/Próprios	100.000,00
Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Federal/Estadual/Próprios	100.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Federal/Estadual/Próprios.	60.000,00
Expansão da rede de abastecimento de água – Federal/Estadual/Próprio	100.000,00
Programa – Vias e Logradouros Urbanos	
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal/Estadual/Próprios	600.000,00
Pavimentação em Asfalto Implantação e Recuperação	300.000,00
Programa – Morar Melhor	
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal/Estadual/Próprios	400.000,00
Programa – Saneamento Básico	
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal/Estadual/Próprios	150.000,00
Construir Esgotos e Galerias. – Federal/Estadual/Próprios	500.000,00
Programa – Estradas Vicinais	
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Federal/Estadual/Próprios	100.000,00
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal/Estadual/Próprios	100.000,00
Programa – Iluminação Pública	
Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Federal/Estadual/Próprios	60.000,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Federal/Estadual/Próprios	100.000,00
Programa – Administração Geral	
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios	150.000,00
Programa – Infra Estrutura	
Construção de um Portal	
Construção da Sede do CRAS	100.000,00
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Federal/Estadual/Próprios.	200.000,00
Construção de Cisternas Comunitárias - Federal/Estadual/Próprios	60.000,00
Const. e Reformas de Praças – Federal/Estadual/Próprios.	50.000,00
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Federal/Estadual/Próprios	60.000,00
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Federal/Estadual/Próprios	60.000,00
Construção de um Centro Administrativo – Federal/Estadual/Próprios	30.000,00
Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios	200.000,00
Ampliação do Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios	50.000,00
Programa – Homem no Campo	50.000,00
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas. – Próprios /Federais	100.000,00
TOTAL	**6.500.000,00**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2019
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:
- Existe uma pequena Dívida com INSS, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.
- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada da Cota Parte do ICMS Estadual.
Providencias:
- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	25.476.263,00	24.157.663,00	24.376.294,00	29.388.229,00	32.327.053,00	35.559.757,00	39.115.733,00
Despesa Total (Est. Orçamento	25.476.263,00	24.157.663,00	24.376.294,00	29.388.229,00	32.327.053,00	35.559.757,00	39.115.733,00
Aprovado)							
Receita Total (Realizada 2015/2016/2017/							
e Estimada 2018/2019/2020 e 2021	18.871.701,50	22.144.360,94	23.531.978,17				
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00				
Rec.de Privatizações Alienações de	0,00	0,00	0,00				
Ativos	0,00	0,00	0,00				
RECEITA FISCAL (A)	18.871.701,50	22.144.360,94	23.531.978,17				
Despesa total Realizada 2015/2016/2017/ e Estimada 2018/2019/2020 e 2021.	17.076.521,46	18.625.423,52	19.376.135,06				
Juros e Encargos Sociais							
Amortização da Divida							
Concessão de Empréstimos							
DESPESA FISCAL (B)	17.076.521,46	18.625.423,52	19.376.135,06				
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	**1.566.365,32**	**1.795.180,04**	**4.155.843,11**				

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS									
REFERENCIA 2019									
LRF, art							R$		
Especificação	Exercício de 2017			Exercício de 2018			Exercício de 2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	24.376.294,00	24.376.294,00	10,00%	29.388.229,00	29.388.229,00	5,00%	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%
Receita Não	-	-	-	-	-	-	-	-	
Financeira (I)									
Despesa Total	24.376.294,00	24.376.294,00	10,00%	29.388,229,00	29.388.229,00	5,00%	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%
Despesas Não-	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Financeiras (II)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
(I – II)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		
		0,00							
Resultado Nominal									
Divida Publica									
Nominal									
Divida Consolidada									
Liquida									
TOTAL	24.376.294,00	24.376.294,00	10,00%	29.388.229,00	29.388.229,00	10,00%	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA
A projeção da receita para o exercício financeiro de 2019 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.
A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infraestrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.
II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA
O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 5,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 6,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

INDICES INFLAÇÃO		
2015	**2016**	**2017**
10,71	6,28	4,85
2018	**2019**	**2020**
4,56	4,46	4,40

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
REFERENCIA 2019

LRF, art, 4º, § 2, inciso I					R$	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	%	Metas Realizadas em 2017 (b)	%	Variação	
					Valor (c)=(b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.376.294,00	100	23.531.978,17	96,53%	844.315,83	3,47%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.376.294,00	100	19.376.135,06	79,48%	5.000.158,94	20,52%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	4.155.843,11	17,66%	4.155.843,11	17,66%
Resultado Nominal	0,00	0,00	4.155.843,11	17,66%	4.155.843,11	17,66%
Dívida Pública Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	4.155.843,11	17,66%	4.155.843,11	17,66%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES
REFERENCIA 2019

LRF, art. 4º § 2º, inciso II											R$
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.157.663,00	24.376.294,00	1,00	29.388.229,00	17,00	32.327.053,00	9,10	35.559.757,00	9,10	39.115.733,00	9,10
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	24.157.663,00	24.376.294,00	1,00	29.388.229,00	17,00	32.327.053,00	9,10	35.559.757,00	9,10	39.115.733,00	9,10
Despesa Total											
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO
REFERENCIA 2019

LRF, art. 4º , § 2º Inciso III						R$
PATRIMONIO LIQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	18.993.282,42	32,10	12.895.451,85	27,55	9.342.370,07	100%
Resultado Acumulado						
Total	18.993.282,42		12.895.451,85		9.342.370,07	%
REGIME PREVIDENCIARIO						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III						R$
PATRIMONIO LIQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	**10.962.405,88**		**11.333.921,18**		**9.430.989,52**	%
Resultado Acumulado						
Total	**10.962.405,88**		**11.333.921,18**		**9.430.989,52**	%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
REFERENCIA 2019

LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III			R$
RECEITAS	2017	2016	2015
REALIZADAS	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2017	2016	2015
LIQUIDADAS	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS
REFERENCIA 2019

LRF, art. 4º § 2 Inciso V					R$
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	
NADA A REGIST	NADA A REGISTRAR	-	-	-	-
TOTAL					-

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2019
ANEXOS DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
REFERENCIA 2019

LRF, art. 4º, § 2º Inciso V	R$
EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.795.670,00
(-) Transferências Constitucionais	703.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	156.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	546.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	846.200,00
Saldo Utilizado (IV)	356.000,00
Impacto de Novas DOCC	11,30%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.002.200,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
REFERÊNCIA:2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	555.105,22	667.767,14	671.469,42
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
	558.147,18	605.313,54	609.041,57
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
	1.113.252,40	**1.273.080,68**	**1.280.510,89**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2015**	**2016**	**2017**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	68.166,67	56.833,33	70.773,36
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	6.425,40	29.084,00	28.776,75
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**74.592,07**	**85.917,33**	**99.550,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**9.502.945,15**	**11.325.724,18**	**17.638.619,70**
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
REFERÊNCIA:_____

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a					R$
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2017	**671.469,42**	**609.041,57**	**99.550,11**	**1.180.960,88**	**0,00**

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0DCEC103

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME, estabelecida na Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 15.097.065/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS, CPF nº 251.190.282-20, residente na Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição a de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	**ABÓBORA** madura: seca; de boa qualidade;apresentando tamanho uniforme e suficientementedesenvolvida; estando livre de enfermidades;defeitos graves que alterem a sua conformação eaparência; sem dados de origem física oumecânica (rachaduras, perfurados e cortes); suascondições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	1.644	4,20	6.604,80
02	**ALFACE** - de primeira qualidade, apresentandograu de manipulação, o transporte e a conservaçãoem condições adqueadas para o consumo.Ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	215	2,50	537,50
03	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade,firme e intacto, sem lesões de origem física oumecânica, perfurações e cortes, tamanho ecoloração uniformes, devendo ser bemdesenvolvido, isento de sujidades, parasitas elarvas.	KG	484	23,50	11.374,00
04	**BANANA** - De primeira qualidade, tamanho ecoloração uniforme, fresca, compacta e firme, semlesões de rachaduras e cortes, sem danos físicosoriondos de manuseio e transporte.	UNID	1.200	0,70	840,00
05	**BATATA INGLESA**: de 1ª qualidade; compactoe firme; sem defeitos sérios; apresentandotamanho e conformação uniformes; devendo serbem desenvolvida; acondicionada em saco dejunta, pesando (50 +/- 1,0)Kg; suas condiçõesdeverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto12.486 de 20/10/78).	KG	3.024	4,20	12.700,80
06	**BETERRABA**: fresca; fresca, firme e intacta,com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm,média, ao apresentar defeitos int e ext. queprejudiquem o consumo como, dano profundo,murcho, assado, podridão, devendo ser entregueem embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m,contendo identificação do fornecedor peso liquido,nome telefone do fornecedor.	KG	50	4,15	207,50
07	**CEBOLA** para consumo fresco, media, comdiâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, commais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelocatafilo (película externa da cebola), nãoapresentar defeitos externos e internos queprejudiquem o consumo com rotado, danomecânico mancha negra (carvão), parcialmentesem película ou podre, devendo ser entregue emembalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m,contendo peso liquido, nome e telefone dofornecedor, devendo obedecer res. 259/02,port.157/02 e res. cvs. nr.15/91.	KG	1.900	4,25	8.075,00
08	**CENOURA** media com comprimento entre (180 a219)mm, não apresentar defeito interno e externo.Que prejudiquem o consumo, como: Danomecânico, deformação, injuria pragas, lenhosa,murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole,podridão seca, rachada, devendo ser entregue emembalagem sub múltipla de 1,00x1,20)m,contendo identificação do produto.	KG	2.404	4,10	9.856,40
09	**CHUCHU** para consumo fresco, verde claro,médio, com peso entre 250 e 449gr, nãoapresentar defeitos interno e externo queprejudiquem o consumo, dano profundo, defeitograve, fibroso e podridão, embalagem submúltiplade (1,00x1,20)m, contendo identificação doproduto peso liquido, nome e telefone dofornecedor, re s. anvisa259/02, port.157/02.	UNID	1.850	1,90	3.515,00
10	**COENTRO** cor hortaliça classificada comoverdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio,isenta de sinais de apodrecimento, sujidades emateriais terroso.	MOLHO	3.720	1,95	7.254,00
11	**CONDIMENTO** tipo tempero moído seco frescocompleto, pó, uso culinária em geral, livre desujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas edetritos animais ou vegetais.	KG	510	24,50	12.495,00
12	**PIMENTÃO** Vegetal in natura. Apresentação:limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa ebrilhante, sem danos -cicatrizados ou não, semmanchas, sem podridão, sem deformações, semáreas murchas ou queimadas. Bem desenvolvido,de tamanho médio, isento de insetos, larvas ouparasitas, bem como de danos por estesprovocados. Pouco tempo de estocagem.Fornecido em embalagens limpas, secas, dematerial que não provoque alterações externas ouinternas nos produtos e não transmita odor ousabor estranho aos mesmos.	UNID	6.200	0,70	4.340,00
13	**REPOLHO** de primeira qualidade, apresentandograu de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação emcondições adequadas para o consumo. Ausênciade sujidades, parasitos e larvas, de acordo com aresolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.014	4,70	9.465,80
14	**TOMATE:** de boa qualidade, firme e intacto,apresentando tamanho e conformação uniforme,bem desenvolvido, sendo tolerado ligeirosdefeitos, estando livre de enfermidades, defeitosgraves que alterem a sua conformação e aparência,isento de sujidades, parasitos e substânciasterrosas e resíduos de defensivos agrícolas, semlesões de origem 16 física ou mecânica(rachaduras e cortes).	KG	1.600	5,50	8.800,00
15	**ABACAXI PÉROLA** A fruto procedente deplanta sadia, destinado ao consumo "in natura",estar fresca e com uniformidade no tamanho,aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuirgrau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte, mantendo a qualidadeideal para o consumo mediato e imediato. Estarisentas de lesões mecânicas ou provocadas porinsetos, não conter substância terrosa, sujidades oucorpos estranhos aderentes à superfície da casca,estarem isentos de umidade externa anormal,aroma e sabor estranhos e de resíduos defertilizantes.	UNID	100	3,50	350,00
16	**GOIABA** de 1ª qualidade – apresentandotamanho, cor e com formação uniforme, devendoser bem desenvolvida e madura, com polpa intactae firme, sem danos físicos e mecânicos.acondicionada em embalagem caixa apropriada	Kg	70	6,40	448,00
17	**LARANJA MIMO**, de primeira in natura,apresentando grau de manutenção adequado amanipulação, transporte e consumo, isento desujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origemfísica ou mecânica oriundo de manuseio outransporte.	UNID	30	0,70	21,00
18	**LARANJA PÊRA** de primeira, in natura,apresentando grau de maturação adequado amanipulação, transporte e consumo; isenta desujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origemfísica ou mecânica oriunda de manuseio outransporte.	UNID	200	0,70	140,00
19	**MAÇÃ VERMELHA NACIONAL** _ Frutos detamanho médio, no grau máximo de evolução notamanho, aroma e sabor da espécie, semferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UNID	2.250	1,00	2.250,00
20	**MAMÃO FORMOSA**: de 1°qualidade, semdefeitos sérios, apresentando tamanho, cor e comformação uniformes, devendo ser bemdesenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme,sem danos físicos e mecânicos oriundos domanuseio de transporte, e suas condições deveraestar de acordo com a nta 17(decreto12,486 de20/10/78)	kg	60	3,00	180,00
21	**MARACUJA** deve ter casca lisa e brilhante, nãoapresentar manchas escuras ou rachaduras, nemestar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	UND	50	1,15	57,50
22	**MELANCIA** - categoria graúda, pesandoaproximadamente 2 kg, sem defeitos graves(podridão, danos profundos, fruto passado), semmanchas ou deformações. Embalagem apropriadaresistente.	KG	50	1,90	95,00
23	**MELÃO** de 1ª qualidade, sem manchas,maturação adequada para o consumo, textura econsistência de fruta fresca, peso médio de 1,2kgpor unidade.	KG	60	3,15	189,00
24	**PÊRA** – de 1° qualidade, tamanho e coloraçãouniformes devendo ser bem desenvolvido emadura, com polpa firme e intacta sem danosfísicos e mecânicos oriundo do manuseio etransparente, estrangeira, com a casca uniformesemi maturada	UND	350	2,00	700,00
25	**UVA PRETA**, madura, cachos e frutos detamanho médio, sem ferimentos ou defeitos,firmes e com brilho, com polpa e pendículointactos e firmes.	kg	230	5,80	1.334,00
26	**UVA VERDE**, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos,firmes e com brilho, com polpa e pendículointactos e firmes.	Kg	260	8,80	2.288,00
Total...R$					**104.418,30**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00014/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00014/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00014/2018 e a proposta da empresa JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ C. DAS CHAGAS – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:90866736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

O Município de Juripiranga , neste ato representado por seu Prefeito , Paulo Dália Teixeira , doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME , estabelecida na Rua R-5 , 129 , Quadra R-7 , Loteamento 07 , Setor Oeste – Goiania – GO , CNPJ nº 37.227.550/0001-58 , pelo seu procurador infra-assinado , Senhor FÁBIO JOSÉ DE SENA , CPF nº 010.350.214-98 e RG nº 5883959 SSP/PE , residente na Rua Antonio Martiniano de Barros , 588 , Apto. 401 – Casa Caiada – Olinda – PE , doravante denominada FORNECEDORA , nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações , Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010 , que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e , considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2018** , firmam a presente Ata de Registro de Preços , obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 , suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços , para aquisição de materiais elétricos em geral , destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga , abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
05	Base para relê fotoelétrico. Receptáculo Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV , resistente a intempéries e choques mecânicos. Alça de fixação Aço zincado eletrolíticamente , fixada ao receptáculo por rebite. Parafusos e porcas Aço zincado Cabos de ligação Comprimento de 300mm - Preto - fase - Vermelho - retorno - Branco - comum	Und	200	15 , 30	3.060 , 00
15	Cabo 1x10 , 0 mm2 , Fios sólidos de cobre eletrolítico , seção circular não compactado , têmpera mole , classe 2 de encordoamento (NBR NM280) , isolamento à base de PVC , anti-chama , classe térmica 70oC , massa líguida 11 , 0 kg/100m.	Peça c/100m	5	619 , 33	3.096 , 65
16	Cabo flexível 6 mm² preto , produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes , ABNT. Isolação de PVC sem chumbo , flexível e extradeslizante , classe 750 V , resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Massa líquida mínima de 6 , 5kg/100m.	Peça c/100m	3	308 , 33	924 , 99
20	Cabo elétrico 6mm2 , Fios sólidos de cobre eletrolítico , seção circular não compactado , têmpera mole , classe 2 de encordoamento (NBR NM280) , isolamento à base de PVC , anti-chama , classe térmica 70oC , massa líguida 6 , 6 kg/100m.	Peça c/100m	3	298 , 67	896 , 01
21	Cabo elétrico PP 3 x 0 , 75 mm	m	200	2 , 36	472 , 00
22	Cabo elétrico PP 3 x 1 , 0 mm	M	200	2 , 41	482 , 00
23	Cabo PP 3 x1 , 5mm	mt	100	3 , 58	358 , 00
26	Cabo PP. 4 x2 , 5 mm2	mt	150	6 , 54	981 , 00
27	Cabo1x 25 mm2 rígido	mt	50	13 , 73	686 , 50
31	Caixa de Sobrepor 20A com 1 modulo de tomada (2P+T) sistema X	Und	5	8 , 03	40 , 15
36	Cano Eletro duto PVC ³/4 Rosquiável	Und	100	6 , 22	622 , 00
37	Cano eletroduto PVC 1" Rosquiável	Und	30	9 , 60	288 , 00
40	Capacitor 400V 20UF	Und	10	49 , 50	495 , 00
41	Capacitor 400V 50UF	Und	10	62 , 75	627 , 50
42	Capacitor 400V 60UF	Und	10	65 , 33	653 , 30
47	Chaves GSP partida direta 3CV	Und	6	166 , 00	996 , 00
51	Contactor 3RT 1045	Und	5	823 , 00	4.115 , 00
52	Contactor 3TF 43 Bobina 220 V	Und	10	78 , 13	781 , 30
53	Contactor 3TF 43 Bobina 380 V	Und	10	74 , 00	740 , 00
54	Contactor 3TF 44 Bobina 220 V	Und	10	140 , 53	1.405 , 30
55	Contactor 3TF 44 Bobina 380 V	Und	10	140 , 00	1.400 , 00
56	Curva de 135º para eletro duto rosquiável 3/4	Und	10	2 , 99	29 , 90
57	Curva de 180º para eletro duto rosquiável 3/4	Und	10	3 , 17	31 , 70
58	Curva de 90º para eletro duto rosquiável 3/4	Und	10	1 , 31	13 , 10
59	Curva de 135º para eletro duto rosquiável 1"	Und	10	4 , 16	41 , 60
60	Curva de 180º para eletro duto rosquiável 1"	Und	10	4 , 60	46 , 00
71	Disjuntor monofásico de 40 A padrão din	Und	10	12 , 23	122 , 30
72	Disjuntor monofásico de 50 A padrão din	Und	10	13 , 63	136 , 30
75	Disjuntor trifásico de 30 A padrão din	Und	10	37 , 90	379 , 00
76	Disjuntor trifásico de 50 A padrão din	Und	10	41 , 20	412 , 00
78	Extensão 20 Metros Tripolar com três entradas 2p+t Cabo Pp 0 , 75mm² 10A CABO PP 0 , 75M² 10A	Unid	20	59 , 92	1.198 , 40
81	Fio flexível 2x 0 , 754mm2	Peça c/100m	5	122 , 67	613 , 35
90	Interruptor conjugado com tomada	Und	100	7 , 08	708 , 00
91	Interruptor de 3 seção	Und	30	13 , 57	407 , 10
92	Interruptor de duas seções	Und	60	7 , 02	421 , 20
93	Interruptor de duas seções conjugado com tomada	Und	60	11 , 03	661 , 80
94	Interruptor de uma seção	Und	20	4 , 92	98 , 40
95	Interruptor paralelo de 1 seção	Und	10	5 , 34	53 , 40
96	Interruptor Simples E Tomada 2p+t 10a/250v Sistema X branco	Und	20	6 , 50	130 , 00
97	Interruptor Duplo Simples Sobrepor Branco Sistema X 10A 250V	Und	20	8 , 21	164 , 20
98	Interruptor Sistema X 1 tecla Simples 10A 250V -Interruptor certificado conforme ABNT NBR NM 60669-1.	Und	20	6 , 00	120 , 00
100	Lâmpada econômica 25 w	Und	200	12 , 97	2.594 , 00
102	Lâmpada fluorescente de 40 w	Und	30	7 , 33	219 , 90
104	Lâmpada mista base E-27 160 W	Und	20	19 , 62	392 , 40
105	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w , base E-40	Und	10	36 , 93	369 , 30
106	Lâmpada vapor de mercúrio de 400 w , base E-40	Und	10	44 , 13	441 , 30
107	Lâmpada mista base E-27 250 W	Und	10	29 , 53	295 , 30
109	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W , base E-40 , formato tubular , bulbo claro , Vida Mediana não inferior a 20.000h , tubo de descarga de quartzo , fluxo luminoso mínimo de 38.000lumens , eficiência luminosa mínima de 85 lm/W , IRC 65 , temperatura de cor de 4.000K e tempo de reacendimento de até 08 minutos. O produto ofertado deverá obedecer a NBR IEC 1167 e possuir selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA-INMETRO.	Und	15	67 , 07	1.006 , 05
110	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W , base E-27 , formato tubular , bulbo claro , Vida Mediana não inferior a 32.000h , tubo de descarga de cerâmica , fluxo luminoso mínimo de 6790lumens , eficiência luminosa mínima de 97 , 0 lm/W , IRC 23 , temperatura de cor de 2.000K e tempo de reacendimento a quente em até 30 segundos. O produto ofertado deverá obedecer NBR IEC 662/2007 e PORTARIAS nº 483 e Nº 124 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento , Indústria e Comércio Exterior. Deverá possuir Selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO	Und	400	35 , 10	14.040 , 00
111	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W , base E-40 , formato tubular , bulbo claro , Vida Mediana não inferior a 32.000h , tubo de descarga de cerâmica , fluxo luminoso mínimo de 33.200lumens , eficiência luminosa mínima de 128 lm/W , IRC 23 , temperatura de cor de 2.000K e tempo de reacendimento a quente em até 30 segundos. O produto ofertado deverá obedecer NBR IEC 662/2007 e PORTARIAS nº 483 e Nº 124 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento , Indústria e Comércio Exterior. Deverá possuir Selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO	Und	80	41 , 13	3.290 , 40
112	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W , base E-40 , formato tubular , bulbo claro , Vida Mediana não inferior a 32.000h , tubo de descarga de cerâmica , fluxo luminoso mínimo de 56.500lumens , eficiência luminosa mínima de 138 lm/W , IRC 23 , temperatura de cor de 2.000K e tempo de reacendimento a quente em até 30 segundos. O produto ofertado deverá obedecer NBR IEC 662/2007 e PORTARIAS nº 483 e Nº 124 do INMETRO - Ministério do Desenvolvimento , Indústria e Comércio Exterior. Deverá possuir Selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO	Und	50	48 , 27	2.413 , 50
113	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220v	Und	30	220 , 33	6.609 , 90
115	Luminária fechada base E-40 c/ sede p/ reator de 400 w.	Und	10	187 , 33	1.873 , 30
117	Plug 2P+T16 A Industrial	Und	5	26 , 53	132 , 65
125	Quadro de distribuição para 06 disjuntores	Und	10	29 , 80	298 , 00
127	Rabicho p/ lâmpada fluorescente	Und	30	1 , 02	30 , 60
129	Reator vapor de mercúrio 250 w	Und	10	73 , 07	730 , 70
130	Reator vapor de mercúrio de 400 w	Und	8	93 , 00	744 , 00
131	Reator para lampada de sódio de 250w , afp , com capacitor não pcb , corrente de rede 1 , 30 , perda máxima 37w , rendimento mínimo maior ou igual a 87% até menor ou igual 70% , tw 110 c , nucleo em aço silicio , enrolado com fio de cobre , classe 180 graus encapsulado , pulso 2 , 8 a 4 , 3 kw , o capacitor e ignitor não devem esta impregnados na resina poliester de isolação do núcleo e as conexões internas do conjunto reatores e ignitos e	Und	50	76 , 33	3.816 , 50

	capacitor devem ser feitas de modo a permitir a facil substituição desses componentes , garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação , uxo externo , galvanizado a fogo , produto de 1 linha				
132	Reator vapor metálica 1000 w 220v	Und	20	284 , 90	5.698 , 00
133	Reator para lâmpada metálico , 400w , AFP , com capacitor não PCB , corrente de rede 1 , 30 , perda máxima 40W , rendimento mínimo maior ou igual 87% at menor ou igual 70% , TW 110° C , núcleo em aço silicio , enrolamento com fio de cobre classe 180° encapsulado , pulso 2 , 8 a 4 , 3 Kv o capacitor e ignitor não devem estar impregnados na resina poliéster de isolação do nucleo e as conexões internas do conjunto reator ignitor e capacitor devem ser feitas de modo a permitir a facil substituição desses componentes , garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação , fornecedor habilitado pelo Projeto NBR 13593 da ABNT , uso externo	Und	12	88 , 80	1.065 , 60
134	Reator para lampada de sódio de 70w , afp , com capacitor não pcb , corrente de rede 1 , 30 , perda máxima 12w , rendimento mínimo maior ou igual a 87% até menor ou igual 70% , tw 110 c , nucleo em aço silicio , enrolado com fio de cobre , classe 180 graus encapsulado , pulso 2 , 8 a 4 , 3 kw , o capacitor e ignitor não devem esta impregnados na resina poliester de isolação do núcleo e as conexões internas do conjunto reatores e ignitos e capacitor devem ser feitas de modo a permitir a facil substituição desses componentes , garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação , uxo externo , galvanizado a fogo , produto de 1 linha.	Und	150	63 , 00	9.450 , 00
137	Relê bimetálico de 4 A 6 , 3 a	Und	10	62 , 00	620 , 00
144	Rele fotoeletrico 220v - rele fotoeletrico para comando de iluminação pública com tensão automatica para operar entre 105 e 305 v , corrente máxima a e frequencia 50/60hz , constituído de corpo em policarbonato estabilizado contra raios uv na cor azul translúcido e base em polipropileno estabilizado , contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com nbr 5123. Deverá possuir proteção contra surto de tensão por varistor suportando impulsos de 3 ka/6kv e tempo de retardo de desligamento entre 2 e 5 segundos. A comutação dos contatos auxiliares de chaveamento somente podem ocorrer quando a tensão sobre eles for no máximo de 1.800va nos níveis de iluminância entre 10 e 15 lux e desliga-la no máximo 25 lux. Consumo máximo de 1 , 5w e sistema de operação "fail off". Temperatura de operação -15°c a + 50°c , rigidez dielétrica 2500v e grau de proteção ip-67.posição do fosensor deve ser azimutal.nf(normamente fechado).	Und	300	19 , 60	5.880 , 00
149	Suporte inoxidável para 02 disjuntores	Und	10	5 , 00	50 , 00
152	Suporte p/ lâmpada base E-40	Und	60	7 , 59	455 , 40
154	Suporte plafon E-27	Und	200	3 , 65	730 , 00
155	Tomada 2P+T 16 A Industrial	Und	5	28 , 17	140 , 85
156	Tomada 3P+T 32 A Industrial	Und	5	30 , 27	151 , 35
157	Tomada de embutir dupla 2p+t 10A 250v	Und	100	10 , 23	1.023 , 00
159	Tomada dupla	Und	100	8 , 64	864 , 00
160	Tomada p/ ar-condicionado	Und	30	6 , 73	201 , 90
167	Braco Para Luminária Iluminação Pública 1 , 5 Metro	Und	60	13 , 50	810 , 00
176	Escada extensiva vazada com corpo em fibra de vidro e degraus em alumínio , com as seguintes caracteristicas: -material: fibra de vidro/aluminio -degraus uteis: 23 (degraus) -altura fechada: 4 , 25m -altura aberta: 7 , 25m -alongamento: 2% -peso especifico: 1 , 4 a 1 , 8 (g/cm2) -resistencia a compressao: 1800 (kgf/cm2) -cor: laranja -peso: + ou - 22 , 5kg	Und	1	1.316 , 67	1.316 , 67
Total ...R$					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano , contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 , § 4º da Lei Federal 8.666/93 , durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços , o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição , exclusivamente por seu intermédio , os materiais referidos na Cláusula I , podendo utilizar , para tanto , outros meios , desde que permitidos em lei , sem que , desse fato , sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata , serão observadas , quanto ao preço , as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00042/2018 , que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso , independentemente de transcrição , por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata , conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções , quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação , por esta solicitada , necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado , após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar , por escrito , à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa , os encargos trabalhistas , previdenciários , fiscais , comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato , isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias , no caso de reclamações trabalhistas , ações de responsabilidade civil e penal , decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas , objeto da presente ata , com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer) , como salário de empregados e quaisquer outros , ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados , quando em serviço , e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município , ou a terceiros , provocados por seus empregados , ainda que por omissão involuntária , devendo ser adotadas , dentro de 48 horas , as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa , todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município , e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes , taxas , impostos e seguros , bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II , da presente Ata , e , em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 , ao art. 3º §1º , da Medida Provisória 1488-16 , de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes , é vedado qualquer reajustamento de preços , até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018 , o qual integra a presente Ata de Registro de Preços , observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência , praticados no mercado , com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada , de pleno direito pela administração , quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho , no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços , a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços , se assim for decidido pela Administração , com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado , e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado , nos casos previstos neste item , será feita por correspondência com aviso de recebimento , juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado , incerto ou inacessível o endereço da detentora , a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município , por 2 (duas) vezes consecutivas , considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora , quando , mediante solicitação por escrito , comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços , ou , a juízo da Administração , quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 , incisos XIII a XVI , da Lei Federal n° 8.666/93 , alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias , facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII , caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição , objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga , por programa , projeto , fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas , em cada caso , pelo Ordenador da Despesa correspondente , sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho , sua retificação ou cancelamento , total ou parcial serão , igualmente , autorizados pela mesma autoridade , ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação , o Município designará no mínimo 03 (três) servidores , nomeados através de Portaria , que farão o recebimento nos termos do artigo 73 , II , “a” e “b” , da Lei 8.666/93 , da seguinte forma:

a) provisoriamente , no ato da entrega , para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente , com a emissão do respectivo Termo de Recebimento , no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes , relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata , serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata , o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018 e a proposta da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME , classificada em 1º lugar nos itens: 05 , 15 , 16 , 20 , 21 , 22 , 23 , 26 , 27 , 31 , 36 , 37 , 40 , 41 , 42 , 47 , 51 , 52 , 53 , 54 , 55 , 56 , 57 , 58 , 59 , 60 , 71 , 72 , 75 , 76 , 78 , 81 , 90 , 91 , 92 , 93 , 94 , 95 , 96 , 97 , 98 , 100 , 102 , 104 , 105 , 106 , 107 , 109 , 110 , 111 , 112 ,

113 , 115 , 117 , 125 , 127 , 129 , 130 , 131 , 132 , 133 , 134 , 137 , 144 , 149 , 152 , 154 , 155 , 156 , 157 , 159 , 160 e 176 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 , pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente , aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB , como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E , por haverem assim pactuado , assinam , este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB) , 25 de setembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D891018C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 356 – Centro – Guarabira – PB, CNPJ nº 28.302.534/0001-91, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor TACIEL DA SILVA SANTOS, CPF nº 097.768.524-16 e RG nº 3.616.657 SSP/PB, residente na Rua Inácio Evaristo, 80 – Torre – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Armação secundária com isolador roldana	Und	6		
02	Armação V1	Pç	30		
03	Haste de aterramento de 3/4 x 1500mm	Und	30		
04	Haste de aterramento de 5/8 x 2400mm	Uni	30		
06	Braço luminária fibra base E-27	Und	50		
07	Braço luminária fibra base E-40	Und	20		
08	(Canduite ³/4)	Mt	200		
09	Cabeçote 3/4 eletroduto	Und	50		
10	Cabeçote 1¼ eletroduto	Und	40		
11	Cabeçote 1½ eletroduto	Und	30		
12	Cabeçote de 1” eletroduto	Und	20		
13	Cabo Biplex de 16mm², 1 fase + neutro	mt	50		
14	Cabo flexível 10 mm² cores diversas, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Massa líquida mínima de 10,5kg/100m.	Peça c/100m	5		
17	Cabo flexível 1,5 mm² preto, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Massa líquida mínima de 2,1kg/100m.	Peça c/100m	25		
18	Cabo flexível 2,5 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Massa líquida mínima de 3,2kg/100m.	Peça c/100m	25		
19	Cabo flexível 4,00 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Massa líquida mínima de 4,5kg/100m.	Peça c/100m	20		
38	Cantoneira tubular	Und	50		
50	Conjunto arstop completo	Und	20		
61	Curva de 90º para eletro duto rosquiável 1"	Und	10		
62	Luva Roscavel para eletroduto 3/4"	Und	260		
63	Luva Rocavel para eletroduto 1"	Und	70		
79	Feiche para fita de aço inoxidável 19mm	Und	30		
80	Filtro De Linha Régua 6 Tomadas Cabo 2,5 Metros Especificações: Filtro de Linha 6 Tomadas 2P+T, - Cabo 3X0.75MM, - Protetor contra surtos, - Interruptor de liga/desliga, - Fusível de proteção.	Unid	20		
84	Fita de aço inoxidável 19 mm	cx	5		
108	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W, base E-27, formato ovoide, bulbo fosco, Vida Mediana não inferior a 15.000h, tubo de descarga de cerâmica, fluxo luminoso mínimo de 8.500 lumens, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, IRC 85 , temperatura de cor de 3.200K e tempo de reacendimento de até 08 minutos. O produto ofertado deverá obedecer a NBR IEC 1167 e possuir selo PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- INMETRO.	Und	30		
114	Luminária (EX19/1) Pública Fechada, Alojamento p/ Reator até 400W, Soquete E-27, Ø48/60,3mm	Uin	20		
118	Plug 3P+T32 A Industrial	Und	5		
119	Quadro cn-3	Und	3		
122	Quadro de distribuição com barramento 12 circuito 100 A	Qd	6		
126	Quadro de distribuição para 10 disjuntores	Und	10		
128	Reator partida rápida de 40 w	Und	10		
135	Relê bimetálico de 10 A 16 a	Und	10		
136	Relê bimetálico de 10 A 25 a	Und	10		
138	Relê de nível	Und	10		

142	Relê falta de fase 380 V	Und	10		
145	Relê programador tymer	Und	5		
146	Roldana de louça	pç	20		
148	Suporte inoxidável para 01 disjuntor	Und	10		
151	Suporte louça E-27	Unid	100		
153	Suporte para calha comercial	Und	100		
158	Tomada p/ computador	Und	50		
164	Multimetro digitla cat III, caracteristicas medição tensão, resistência. continuidade e capacitância. Com terminal de entrada para medições de corrente CA ou CC até 10 A. Com visor com luz de fundo, retenção de dados na tela, teste de díodos, frequência plus e medição do ciclo de serviço Especificações Técnicas: Tensão máxima entre qualquer terminal e o terra: 600 V Display (LCD): 6000 contagens, atualização 3/segundos Tipo de pilhas: 2 AAA, NEDA 24A, IEC LR03 Vida útil da bateria: 200 horas no mínimo Temperatura: Operação: 0 °C a 40 °C. Armazenamento: -30 °C a 60 °C Dimensões: Largura: 7.00 cm Altura: 14.20 cm Comprimento: 3.00 cm.	Und	1		
165	Martelete Perfurador Informações Técnicas: Potência absorvida: 820 W Energia de impacto: 2,7 J Número máx. de impactos: 0 a 5100 IPM Nº de rotações nominais: 0 - 1300 RPM Encaixe para acessório: SDS-PLUS Faixa de perfuração: Ø máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca 24 mm, Ø máx. de perfuração aço 13 mm e Ø máx. de perfuração madeira 30 mm		1		
166	Kit Jogo 7 Pç Serra Copo Concreto Alvenaria Haste Sds Plus. Caracteristicas serra copo com pontas de metal duro para furação de concreto e alvenaria contendo; 01 haste comprimento 200mm e encaixe SDS PLUS 05 tamanhos de serras copo sendo , 30mm/40mm/45mm/55mm/60mm (01 peça de cada) 01 broca de concreto 1/4 para adaptação na haste	Und	1		
167	Braco Para Luminária Iluminação Pública 1,5 Metro	Und	60		
168	Kit ferramentas isoladas 1000V VDE NR-10: Chave de Fenda isolada 1/8 "x4" (3x100m) [1000v] Chave de Fenda isolada 3/16 "x4" (4x100m) [1000v] Chave de Fenda isolada 1/4 "x6" (6x150m) [1000v] Chave Phillips isolada ph0 1/8 "x2" (3x60m) [1000v] Chave Phillips isolada ph0 3/16 "x3" (4,5x80m) [1000v] Chave Phillips isolada n12 1/4x6 Faca curva desencapadora de cabos 170mm VDE [1000v] Chave Ajustavel (Inglesa) 8" 210mm [7/8",25mm] isolada Alicate Bico Curto meia cana 6"	Und	2		
169	Cinto DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM SUPORTE ABDOMINAL, dielétrico E ANTICHAMAS 4 pontos de ancoragem: dorso, ombros, peito, cintura proteção lombar acolchoada, dielétrico, antichamas, com 14cm de altura 6 fivelas dielétricas em aço forjado para ajustes dos ombros, peito, cintura e pernas tamanho único e ajuste total cores: preto com listras brancas material das argolas: copolímero (dielétrico, não condutivo) material da fita: aramida medida da fita: 45mm de largura resistência da fita: resistência à ruptura superior a 0,6 N/tex.	Und	2		
170	Talabarte de posicionamento e restrição: talabarte de segurança de posicionamento, confeccionado em corda de 14mm de diâmetro em poliamida com proteção em tecido sintético de 70cm de comprimento, dotado de regulador em aço para corda, conectado a um conector de trava dupla para ajuste e um conector em aço forjado com abertura de 21mm na outra extremidade.	Und	2		
171	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. Tamanho 39, 40, 42	Pares	4		
172	Capacete de segunrança V-GARD Branco; Capacete de segurança, tipo aba total; Injetado em plástico, sem fendas laterais; suspensão como coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira; Com jugular; Classe B; Testado e aprovado pelas normas ABNT.NBR 8221/1983.	Und	2		
173	Quadro de Comando para Motobomba Submersa de 1 Polegada 1 CV	Und	1		
174	Detector Identificador Sequencia De Fase. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS Tensão de Operação: 90V a 1000V AC; Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz; Indicador de tensão: LED e Buzina.CARACTERÍSTICAS: Detector de Seqüência de Fase Trifásica; dentificador de Presença de Fase; Identificador de Cabos Energizados; Alimentação: 2 pilhas de 1,5V tipo AAA	Und	2		
175	Serra Mármore com 3 discos, azul e cinza - Tensão: 220V - Potência: 1.500 W - Rotação: 12.200 rpm - Capacidade Máxima de corte: 90º - 40,3 mm / 45º - 26 mm - Capacidade máxima de disco: 125 mm - Capacidade mínima de disco: 105 mm	Und	1		
177	Escada Extensível 2x8 16 Degraus, com as seguintes caracteristicas: -Material Alumínio -Capacidade 150 kg -Medidas: Escada simples - 6cm x 59cm x 2,60m Escada pintor - 59cm x 1,77m x 2,48m Escada extensiva - 11cm x 59cm x 4,48m -Altura 11,50 Centímetros -Largura 60,00 Centímetros -Comprimento 2,68 Metros -Peso 8,20 Kilogramas	Und	1		
Total ...R$					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00042/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018 e a proposta da empresa JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, classificada em 1º lugar nos itens: 01, 02 ,03 ,04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 38, 50, 61, 62, 63, 79, 80, 84, 108, 114, 118, 119, 122, 126, 128, 135, 136, 138, 142, 145, 146, 148, 151, 153, 158, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 177 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B8AB5368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, estabelecida na Av. Barão de Mamanguape, 374, loja 01- Torre – João Pessoa – PB, CNPJ nº 13.603.534/0001-54, pelo seu representante legal infra-assinado, Senhor WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO, CPF nº 424.853.554-87 e RG nº 1.009.509 SSP/PB, residente na Rua Golfo de Guiné, 181, Apto. 301 – Intermares – Cabedelo – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
24	Cabo PP 3 x2,5mm	mt	150		
25	Cabo PP. 3 x4,0 mm2	mt	150		
28	Caixa de energia policarbonato monofásico (energiza)	cx	50		
29	Caixa de energia policarbonato trifásico (energiza)	cx	10		
30	Caixa de inspeção para aterramento	cx	50		
32	Caixa de Sobrepor 10A com 2 modulos de tomada (2P+T) sistema X		20		
34	Canaleta c/ divisória e fita adesiva 20 x 10 x 2000 mm	Und	70		
35	Canaleta c/ divisória e fita adesiva 20 x 20 x 2000 mm	Und	30		
39	Capacitor 110V 108UF	Und	10		
43	Capacitor 450V 3µF	Und	50		
44	Capacitor 250V 6µF	Und	50		
45	Capacitor 250V 4µF	Und	50		

46	Chave de iluminação pública de 2 x 60ª Chave Magnética para comando em grupo de Iluminação Pública, com invólucro em caixa de plástico "ABS", à prova de intempéries, para as tensões de operação em 220V, com contatos NF (Normalmente Fechado), com Tomada acoplada e comandada através da utilização de Relés Fotoelétricos NA (Normalmente Abertos).	Und	5		
48	Chaves GSP partida direta 5 CV	Und	6		
49	Conector GTDU	Und	30		
64	Disjuntor monofásico 70A padrão din	Und	5		
65	Disjuntor monofásico 80A padrão din	Und	5		
66	Disjuntor monofásico de 10A padrão din	Und	30		
67	Disjuntor monofásico de 15 A padrão din	Und	40		
68	Disjuntor monofásico de 20 A padrão din	Und	15		
69	Disjuntor monofásico de 25 A padrão din	Und	10		
70	Disjuntor monofásico de 30 A padrão din	Und	30		
73	Disjuntor trifásico de 10 A padrão din	Und	5		
74	Disjuntor trifásico de 100 A padrão din	Und	2		
77	Eletrodo de nivel	Und	10		
82	Fio flexível 2x1, 5mm2	Peça c/100m	5		
83	Fio flexível 2x2, 5mm2	Peça c/100m	5		
85	Fita Isolante Classe A 19mm x 20m, cor Preta, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 105°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9	Und	50		
86	Fita Isolante 19mm x 20m, cor Azul, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510	Und	10		
87	Fita Isolante 19mm x 20m, cor vermelha, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510.	und	10		
88	Fita Isolante 19mm x 20m, cor bran-ca, isolamento mínimo de 750V, es-pessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510.	Und	10		
89	Fita Isolante 19mm x 20m, cor verde, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510.	Und	10		
101	Lâmpada econômica 46 w	Und	200		
103	Lâmpada halogena 500 w	Und	20		
116	Luminária refletor de 400w	Und	20		
120	Quadro cn-4	Und	2		
121	Quadro cn-7	Und	2		
123	Quadro de distribuição para 01 disjuntor	Und	20		
124	Quadro de distribuição para 03 disjuntores	Und	10		
139	Relê de tempo 10 minutos	Und	5		
140	Relê de tempo 5 minutos	Und	5		
141	Relê de tempo de 0 a 60 segundos	Und	5		
143	Rele fotoeletrico 220v - rele fotoeletrico para comando de iluminação pública com tensão automatica para operar entre 105 e 305 v, corrente máxima a e frequencia 50/60hz, constituído de corpo em policarbonato estabilizado contra raios uv na cor azul translúcido e base em polipropileno estabilizado, contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com nbr 5123. Deverá possuir proteção contra surto de tensão por varistor suportando impulsos de 3 ka/6kv e tempo de retardo de desligamento entre 2 e 5 segundos. A comutação dos contatos auxiliares de chaveamento somente podem ocorrer quando a tensão sobre eles for no máximo de 1.800va nos níveis de iluminância entre 10 e 15 lux e desliga-la no máximo 25 lux. Consumo máximo de 1,5w e sistema de operação "fail off". Temperatura de operação -15°c a + 50°c, rigidez dielétrica 2500v e grau de proteção ip-67.posição do fosensor deve ser azimutal.na(normamente aberto).	Und	20		
147	Sensor de presença embutir	Und	100		
150	Suporte isolador com roldana de louça(Rack)	Und	10		
161	Conector de Derivação Perfurante - CDP-70 Condutores Rígidos	Und	300		
162	Conector de Derivação Perfurante para Condutores Flexíveis - CDPF-16-16	Und	50		
163	Conector de Derivação Perfurante para Rede Nua - CDPN-70	Und	300		
Total ...R$					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00042/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00042/2018 e a proposta da empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, classificada em 1º lugar nos itens: 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 64, 65 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 101 ,103, 116, 120, 121, 123, 124, 139, 140, 141, 143, 147, 150, 161, 162 e 163, do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:70615EED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, conforme estabelece o artigo 26 e seus incisos, da Lei Municipal nº 56/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto), corroborando com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Tornar público sobre a decisão pela Exoneração dos servidores públicos desta edilidade municipal abaixo relacionado, através de publicação de decreto municipal no Boletim Oficial do Município, com data a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROCESSO PAD Nº	DECRETO MUNICIPAL Nº	BOLETIM OFICIAL
1.	1019724	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	COVEIRO ZONA RURAL	013/2018	026/2018	112906/01
2.	1519947	FÁBIO CÂMARA DA SILVA	MONITOR DO PETI	014/2018	027/2018	112906/02

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:0271CA87